



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 20/2017  
PROCESSO Nº 23073.012525/2017-96 (UFPA) E  
023051.016208/2015-35  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2016 UASG  
(158135) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS  
APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, A SEREM NA  
EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA UFPA EM  
BELÉM E ANANINDEUA QUE ENTRE SI FAZEM  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A  
EMPRESA BC FRIO LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Malcher, nº 1716, Bairro de Nazaré, CEP 66060-230, nomeado pelo Decreto Presidencial nº 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do CPF nº 153.515.992-87, e CI nº 1544266- SSP/PA e a Empresa BC FRIO LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.437.908/0001-95 com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, nº 1.785 A, Bairro Marco, na cidade de Belém, no Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA LOPES, portador da Carteira de habilitação nº 03973103223 e do CPF 517.651.442-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, na forma especificada no Processo 23051.016208/2015-35 e mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE



REFRIGERAÇÃO, a serem EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA UFPA EM BELÉM E ANANINDEUA localizadas respectivamente na Rua Augusto Corrêa nº 01, CEP. 66075-110 e Br 316, Alameda 08, Ananindeua/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016, UASG (158135).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1.1 do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016 e seus anexos, constantes do processo 23051.016208/2015-35;

2.1.2 da proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO À LEGISLAÇÃO

3.1 O presente Contrato será em tudo regido pelos preceitos de direito público, os princípios de teoria geral dos Contratos Administrativos e, em especial, pela Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual, ou outra norma superveniente que venha a substituí-la, resguardados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e o equilíbrio econômico-financeiro ora pactuada, bem como, obedecendo ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, n.º 4.342 de 23 de agosto de 2002, n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e devidas alterações posteriores ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

## CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

Os serviços objeto desta contratação deverão observar as Especificações Técnicas a seguir, bem como as demais necessárias ao cumprimento do objeto do contrato:

- APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:

1. Cálculo de insuflamento;
2. Verificação de peças de estrutura;
3. Limpeza dos filtros;
4. Limpeza geral do equipamento;
5. Revisão completa;
6. Revisão elétrica;
7. Limpeza da serpentina;
8. Lubrificação dos ventiladores;



9. Calibragem do gás;
10. Verificar folga do eixo dos motores elétricos;
11. Lavar e secar o filtro de ar;
12. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;
13. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
14. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
15. Verificar operação do sensor de temperatura;
16. Medir pressões de equilíbrio;
17. Medir pressões de funcionamento;
18. Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos.

- SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

1. Vídeo Inspeção Periódica;
2. Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
3. Coletas e análises de água de condensação;
4. Coleta de material particulado do interior dos dutos;
5. Sistema de monitoramento permanente de bio partícula através de cápsula EWS;
6. Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
7. Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
8. Tratamento das bandejas;
9. A Contratada deverá fazer a coleta de 03 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 09/ANVISA, e apresentar um relatório ao Contratante com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos.
10. Sempre que a fiscalização da UFPA, ou o responsável técnico da Contratada assim o determinar, esta deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento nas localidades onde existirem este sistema de dutos.

Obs.: A lista de serviços acima não exclui outros procedimentos que o técnico responsável entenda a sua necessidade para o perfeito funcionamento dos aparelhos, inclusive refrigeração em geral.

A empresa CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão de obra necessários à realização dos serviços.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Unidade Responsável da unidade.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das atividades listadas no item 3 deste Termo de Referência, caberá, ainda, à CONTRATADA:



6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra especializada, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UFPA;

6.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da UFPA e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.1.8. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UFPA;

6.1.9. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.1.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.11. É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

6.1.12. Atender, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da Contratante;

6.1.13. Fornecer os nomes dos Engenheiros Eletricistas e Mecânico, responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas;



- 6.1.14. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia, durante o horário de funcionamento da UFPA e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da Contratante;
- 6.1.15. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 6.1.16. Manter na Contratante equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços;
- 6.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.1.18. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela Contratante, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 34.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.)
- 6.1.19. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
- a) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da Contratante;
  - b) a pedido da unidade responsável da UFPA;
- 6.1.20. Deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.
- 6.1.21. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.
- 6.1.22. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.
- 6.1.23. Emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato.
- 6.1.24. A Contratada deverá disponibilizar técnicos, especializados em serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos das demandas da UFPA.
- 6.1.25. A Contratada, obrigatoriamente, deverá possuir veículos para locomoção de seus técnicos a fim de atender chamadas imediatas da UFPA.
- 6.1.26. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;
- 6.1.27. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.



anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado;

6.1.29. Apresentar, junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

6.1.30. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada;

6.1.31. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

6.1.32. Apresentar relatório mensal das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

6.1.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.34. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.1.35. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação.

6.1.36. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia especialmente elétrica e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

6.1.37. A Contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato ficará a cargo, de Servidor indicado pela CONTRATANTE, previamente designado, de acordo com as normas internas da Reitoria desta UFPA.

8.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.3 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



8.4 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA: DA DESPESA

9.1 A despesa do presente Contrato para execução dos serviços para 12 (doze) meses é de R\$ 1.971.456,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), correrá à conta da UFPA, para o exercício de 2017, Programa 108288, Fonte 0112000000, Natureza da Despesa 339039.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autêntico e juntado ao processo de pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei Complementar.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), onde TX = Percentual da taxa anua = 6%

$I = 6/100$

365

,I=0,00016438



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

### 11.1 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Responder pelos danos de quaisquer natureza, eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas e demais pertences da CONTRATANTE, ainda que praticados involuntariamente por seus empregados;
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho que possam vitimar seus empregados, quando em serviço;
- d) A CONTRATADA será inteiramente responsável pela boa execução do serviço,
- e) A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências legais de segurança do trabalho, promovendo a proteção individual de seus empregados;
- f) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os salários dos empregados, os encargos sociais, inclusive previdenciários e trabalhistas, assim como, quaisquer despesas decorrentes do Contrato ora celebrado;
- g) A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável perante a Justiça do Trabalho ou outra Justiça qualquer, referente a possíveis reclamações que possam existir dos seus empregados, principalmente no que tange à questões trabalhistas;
- h) É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos que deverão ser utilizados na execução dos serviços, dentro das normas legais e de segurança, ainda que não claramente explicitados no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e deverá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 e das cominações legais, aquele que:

12.2. Deixar de entregar proposta, documentação, amostra dentro do prazo, amostra fora do prazo e amostra fora das especificações, conforme exigido no edital - impedimento de licitar com a União pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

12.2.1. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

- a) Não encaminhar a proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via fax ou e-mail, dentro do prazo estipulado no edital.
- b) Não apresentar os originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, da proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via SEDEX ou postagem similar, dentro do prazo estipulado no edital.
- c) Não entregar a amostra, entregar amostra fora do prazo disposto no edital, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou apresentar a amostra fora das especificações descritas no Termo de Referência.

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto - Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.3. Não manter a proposta - Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.3.1. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:



a) Convocado dentro do prazo de validade não apresentar a proposta e documentação habilitatória na hipótese prevista no edital.

b) Após o término do item na fase competitiva, solicitar desistência ou cancelamento da proposta ou lance, cuja justificativa apresentada não configure caso superveniente e/ou não seja aceita pelo IFPA.

12.2.4. Não cumprir com as obrigações, inclusive quanto à garantia e assistência técnica, dispostas no edital – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 03 (três) anos.

12.2.5.1 Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

a) Serão considerados inidôneos os licitantes que praticarem os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida neste edital e seus anexos, a Universidade Federal do Pará – UFPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao fornecedor, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no subitem 10.3;

III - Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada multa, advertência e ou impedimento de licitar nos seguintes casos:

I – Atraso de até 03 dias corridos na retirada, diagnóstico e entrega do orçamento: ADVERTÊNCIA;

II - Atraso de até 03 dias corridos na execução do(s) serviço(s) e entrega/instalação do(s) equipamento (s) consertado(s): ADVERTÊNCIA;

III – Em caso de reincidência, ensejando o retardamento da execução do objeto – IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A UNIÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV – Atraso na execução do(s) serviço(s) e entrega/instalação do(s) equipamento(s) consertado(s) de mais de 03 dias corridos: MULTA de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

V - Em caso de reincidência: MULTA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

VI - Inadimplemento total (não entrega do(s) serviço(s)): MULTA DE 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;



VII - Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a UFPA em perdas e danos: MULTA DE 20% (vinte por cento) do valor global da proposta;

VIII - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada neste edital e não prevista acima: MULTA DE ATÉ 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86, § 3º e do art. 87, § 1º da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.6. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.4. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA, quaisquer direitos ou indenizações, exceto o de receber o estrito valor do saldo dos serviços prestados até a data da rescisão e desde que tenham resultado efetivamente em proveito da CONTRATANTE na forma estabelecida neste Termo de Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Poderá ainda ocorrer a rescisão contratual, independentemente de aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato social ou modificação da finalidade e/ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67 da lei 8.666/93.
- e) No interesse da Administração, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o pagamento do saldo dos serviços efetivamente prestados até a data do aviso de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre por meio de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas;



14.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA REPACTUAÇÃO

15.1 Será admitido a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação, observada a legislação que trata da matéria, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

15.3 Para fins da segunda repactuação e demais repactuações subseqüentes, será exigido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da última repactuação, independentemente de haver variação nos preços de outros itens antes de escoado esse prazo.

15.4 Qualquer repactuação de interesse da CONTRATADA terá de ser precedida de solicitação formal, contendo cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de orçamento, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

15.5 O pedido da contratada deverá vir devidamente instruído com Nova Planilha de orçamento e acompanhado de todos os elementos que comprovem a variação dos custos pleiteada.

15.8 Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, na forma do Art. 65, Inc. II, Alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, e observados os subitens subseqüentes:

16.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

16.3 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de orçamento referida no Anexo II do edital;

16.3.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, podendo ocorrer somente após o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições estabelecidas no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.1.1 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do Contrato em extrato será providenciado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer dentro de 20 (vinte) dias a partir daquela data, correndo todas as despesas de publicação às expensas da CONTRATANTE, na forma do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO

19.1 O foro para dirimir questão relativa ao presente Instrumento Contratual, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

19.2 E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, 04 de maio.

de 2017.

  
Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da UFPA  
P/ CONTRATANTE

  
BC FRIO LTDA

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº  
CI nº

CPF nº  
CI nº





13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Atas SRP - Pregão eletrônico Nº 60/2016  
Contratante: HC/UFMG CNPJ 17.217.985/0034-72  
Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Manipulados  
Vigência: 05/05/2017 a 04/05/2018  
Total de empresas contratadas: 02  
Fonte: Sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ata SRP 153/17 - Contratado: PHARMEDICE MAN. ESP. LTDA  
CNPJ: 10461807000185 - Valor R\$ 177457.00

Ata SRP 154/17 - Contratado: VICTALAB FARM. MAN. LTDA  
CNPJ: 09089882000188 - Valor R\$ 13500.00

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 60/2016

O pregoeiro do HC-UFMG/BESERH informa que o resultado do julgamento das propostas do PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/16 para o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados, considerando os menores preços praticados no processo que atendem ao Edital. O pregoeiro informa que foram homologados: 1) Pharmedice Manipulacoes Espec. Ltda para os itens 1,2,3,4,6,8,10,11,15,22,24; 2) Vicalab Farmácia Manipulação Ltda para o item 18. Os itens 5,7,9,12,13,14,19,23 ficaram desertos e os itens 16,17,20,21 foram cancelados conforme termo de julgamento anexo ao processo.

MARCOS ROBERTO ALVES  
Pregoeiro

(SIDEC - 04/05/2017) 153261-15229-2017NE802554

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

Processo: 12525/2017. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: BC Frio Ltda - ME. Objeto: Contrato nº 20/2017, de Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Refrigeração a serem executados nas instalações da UFPA em Belém e Ananindeua. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$1.971.456,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratante, e José Carlos Ferreira Lopes, pela Contratada.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2017 USAG 153063

Nº Processo: 8117/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de pen drive e pen card tipo menor Preço. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Augusto Correa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto Guamã - BELEM - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153063-05-31-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153063-05-31-2017). Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/05/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOAO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR  
Pré-reitor

(SIDEC - 04/05/2017) 153063-15230-2017NE800603

#### RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 8160/2017 publicada no D.O.U de 04/05/2017, Seção 3, Pág. 71, Onde se lê: Processo nº: 08186/2017. Leia-se: Processo nº: 08160/2017.

(SIDEC - 04/05/2017) 153063-15230-2016NE801629

### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

#### EDITAL Nº 157, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme especificado abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017050500080

Escola de Aplicação, para o Tema: Educação Inclusiva, Classe D I, Nível I, processo nº 23073.021639/2016-46, objeto do Edital nº 295 de 26/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 29/08/2016.

1º Lugar: Renata da Silva Andrade Sobral (única candidata aprovada).

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

#### EDITAL Nº 158, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus de Altamira, para o Tema: Linguística, Classe de Professor Adjunto A, processo nº 23073.011463/2015-33, objeto do Edital nº 303 de 30/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2016.

1º Lugar: Bruno Neves Rati de Melo Rocha  
2º Lugar: Luiz Carlos Souza Bezerra.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

#### EDITAL Nº 159, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus de Salinópolis, para o Tema: Método de Exploração Geofísico-Sísmica, Classe de Professor Adjunto A, processo nº 23073.028823/2016-17, objeto do Edital nº 277 de 18/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 22/08/2016.

Não houve candidato aprovado.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

#### EDITAL Nº 160 DE 4 DE MAIO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus de Salinópolis, para o Tema: Cálculo e Análise Numérica, Classe de Professor Adjunto A, processo nº 23073.020611/2016-91, objeto do Edital nº 252 de 28/07/2016, publicado no Diário Oficial da União em 29/07/2016.

Não houve candidato aprovado.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

#### EDITAL Nº 161, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus de Salinópolis, para o Tema: Simulação de Reservatório e Teste de Poço, Classe de Professor Adjunto A, processo nº 23073.022176/2016-30, objeto do Edital nº 252 de 28/07/2016, publicado no Diário Oficial da União em 29/07/2016.

1º Lugar: Bruno José Vicente (único candidato aprovado).

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

#### EDITAL Nº 162, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus Belém-Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, para o Tema: Teoria Sociológica, Classe de Professor Adjunto A, processo nº 23073.046900/2013-78, objeto do Edital nº 109 de 08/04/2016, publicado no Diário Oficial da União em 11/04/2016.

1º Lugar: Patrícia da Silva Santos.  
2º Lugar: Nelissa Peralta Bezerra.  
3º Lugar: Vladimir Ferrari Puzone  
4º Lugar: Leonardo Ribeiro da Cruz.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

#### EDITAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

Campus Belém-Instituto de Ciências da Arte, para o Tema: Técnicas de Produção de Som e Imagem, processo nº 23073.031264/2016-22, objeto do Edital nº 79, de 02/02/2017, publicado no Diário Oficial da União em 03/02/2017.

1º Lugar: José de Almeida Viana Junior.  
2º Lugar: José Abílio Perez Junior.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

#### EDITAL N 164, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

Campus Belém-Instituto de Geociências, para o Tema: Geologia Estrutural, Geotectônica, Mapeamento Geológico, processo nº 23073.004601/2017-90, objeto do Edital nº 113, de 14/03/2017, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2017.

1º Lugar: Iara Maria dos Santos.  
2º Lugar: Maria Natália Sampaio dos Santos.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 057/17. Proc: 23074.022137/2017-11 - instrumento contrato prestação serviços. - objeto: exercer função professor substituto - CCS/Escola Técnica de Saúde - partes: Universidade Federal da Paraíba e Tayanne Kiev Carvalho Dias - vig: 02.05.2017 a 02.05.2018 - vlr. mensal: sal. equiv. prof. D-1/01 com RT de Mestre - T-20 - signatários: Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz (contratante) Tayanne Kiev Carvalho Dias (contratado) (a).

Extrato de Contrato nº 060/17. Proc: 23074.024031/2017-44 - instrumento contrato prestação serviços. - objeto: exercer função professor substituto - CBIOTEC/Departamento de Biotecnologia - partes: Universidade Federal da Paraíba e Aline Alves Lara Gomes - vig: 02.05.2017 a 01.03.2018 - vlr. mensal: sal. equiv. prof. Auxiliar A com RT de Doutor - T-20 - signatários: Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz (contratante) Aline Alves Lara Gomes (contratado) (a). MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA. 04 DE MAIO DE 2017

Extrato de Contrato nº 061/17. Proc: 23074.025532/2017-48 - instrumento contrato prestação serviços. - objeto: exercer função professor substituto - CCHLA/Departamento de Psicologia - partes: Universidade Federal da Paraíba e Karen Guedes Oliveira - vig: 02.05.2017 a 02.05.2018 - vlr. mensal: sal. equiv. prof. Assistente A com RT de Mestre - T-20 - signatários: Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz (contratante) Karen Guedes Oliveira (contratado) (a). MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA.

Extrato de Contrato Nº 062/17. Proc: 23074.015605/2017-93 - Instrumento Contrato Prestação Serviços. - Objeto: Exercer Função Professor Substituto - Ccae/Departamento de Ciências Exatas - Partes: Universidade Federal da Paraíba e Eduardo de Lucena Falcão - Vig: 02.05.2017 A 02.05.2018 - Vlr. Mensal: Sal. Equiv. Prof. Auxiliar A Com Rt de Mestre - T-20 - Signatários: Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz (Contratante) Eduardo de Lucena Falcão (Contratado) (A). Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz Reitora.

Extrato de Renovação Contrato - Aditivo nº 037/2017. Proc: 23074.023184/2017-74 contrato prestação serviços. - objeto: exercer função professor substituto - CCS/Escola Técnica de Saúde Universidade Federal da Paraíba e Fernanda Campos - vig: 14.04.2017 a 12.06.2017 -- signatários: Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz (contratante) e Fernanda Campos (contratado) (a). Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz Reitora.

#### EDITAL Nº 41, DE 4 DE MAIO DE 2017 RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos termos da Lei nº 8.745/93, combinada com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, e com a Resolução nº 02/2002 do CONSEPE, com as alterações da Resolução nº 53/2007, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, Campus IV, conforme Edital de abertura nº 108, publicado no DOU nº 250, de 29/12/2016, págs. 62 a 64, seção 03, discriminado no quadro abaixo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.